



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.

CONTRATO 55/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2016

PROCESSO Nº. 23381.009269.2015-12

TERMO ADITIVO 02/2018 AO CONTRATO 55/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS NOVAS PARA REPRODUÇÕES DE CÓPIAS/IMPRESSÕES, CONFORME DESCRIMINADO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016.

No dia 10 de julho de 2018, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, representada pelo Reitor **CÍCERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES** RG Nº 861.283 SSP/PB e CPF Nº 424.410.564-68, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB e, de outro lado a **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.999.366/0001-77**, Inscr. Est. 20.279.115-7 e Inscr. Mun., nº 186.310-0, estabelecida à rua Dr. Horácio, 596, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-640 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. **JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO**, portador da Cédula de identidade nº 248.385 SSP/RN e CPF n.º 131.072.914-04, celebram o presente Termo aditivo ao Contrato **55/2016**, decorrente do **Pregão nº 05/2016**, realizada nos termos parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o constante no processo nº 23381.009269.2015-12, nos termos das Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, dos Decretos nº 2.271 de 07 de Julho de 1997, nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001 com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa MARE nº 02 de 11/10/2010, Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02 de 30/04/2008, Instruções Normativas MPOG/SLTI nº 02 de 16/09/2009, nº 03 de 15/10/2009, nº 04 de 11/11/2009, nº 05 de 17/12/2009 e nº 01 de 19/01/2010, além do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais pertinentes e, ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

9

P

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **55/2016**, já mencionado no preâmbulo, **alterando a sua vigência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original nº **55/2016**, passando a CONTRATADA a dispor de **mais 12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação de serviço de locação de máquinas copiadoras/impressoras novas, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, incluindo-se software de gerenciamento, para atender as necessidades da Reitoria do IFPB, compreendendo a PRAF, PROEXT e Casa Rosada conforme subitem 2 do termo de referência. (GRUPO 1 - ITEM 2) ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **27/07/2018 a 27/07/2019.**

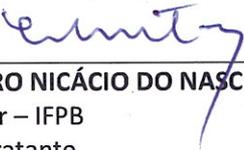
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante, procederá à renovação da garantia.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

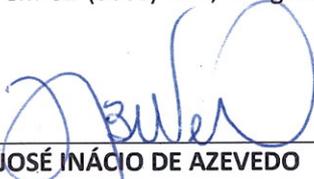
CLÁUSULA QUINTA – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 25 DE MAIO DE 2017 – O contrato original passará a obedecer aos ditames previstos na IN nº 05 de 25 de maio de 2017, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor – IFPB
Contratante



JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO
Representante – AM Serviços e locação de
equipamentos de informática Eirelli - EPP.
Contratada